

PROJETO DE LEI Nº 087/2020.

Fixa a reposição geral anual para o Piso Municipal de Salários dos Servidores Públicos de Bagé.

DIVALDO LARA, Prefeito Municipal de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração desta Colenda Casa Legislativa o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fixa a reposição geral anual para o Piso Municipal de Salários dos Servidores Públicos de Bagé, de acordo com o índice nacional oficial INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Acumulado.

Art. 2º Concede a reposição geral anual a contar do dia 1º de agosto de 2020, realizando aplicação do índice de 4,4816% (quatro inteiros, quatro mil oitocentos e dezesseis décimos de milésimos por cento) sobre piso básico, a título de reposição remuneratória, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 3º A referida reposição será paga a partir de 01 de setembro de 2020, referente a inflação do período de janeiro a dezembro de 2019.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 1º de setembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAGÉ, 14 DE AGOSTO DE 2020.

DIVALDO LARA
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que estamos submetendo à apreciação desta Câmara de Vereadores tem como objetivo a reposição geral anual para o Piso Municipal de Salários dos Servidores Públicos do Município de Bagé, de que trata o inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

A aplicação do índice de 4,4816% (quatro inteiros e quatro mil oitocentos e dezesseis décimos de milésimos por cento) sobre piso básico, a título de reposição inflacionária, relativa ao exercício de 2019, a contar do dia 1º de setembro de 2020, obedecendo a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Executivo Municipal vem valorizando os seus funcionários com o encaminhamento da presente matéria, bem como está buscando atender dispositivo legal, inclusive cumprindo com o disposto no inciso VIII, do Art. 8º da Lei Complementar 173/2020, de 28 de maio de 2020, ao qual limita a reposição inflacionária ao índice oficial do INPC – Índice Nacional de Preços ao consumidor acumulado.

Tal reposição provocará um aumento nas despesas com pessoal na ordem de aproximadamente R\$ 56.912,13 (cinquenta e seis mil, novecentos e doze reais e treze centavos) ao mês, valor totalmente dentro dos padrões de arrecadação e demais receitas da Autarquia, sendo possível plenamente a sua execução.

Diante ao exposto, estas são as razões pelo qual submetemos o presente projeto de lei à elevada apreciação dessa casa legislativa, solicitando desde já a sua aprovação, diante da justificativa acima prestada e contando com a compreensão de Vossas Excelências para apreciação desta importante matéria, pedimos a devida *vênia* para aprovação deste projeto de lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAGÉ, 14 DE AGOSTO DE 2020

DIVALDO LARA
PREFEITO MUNICIPAL